



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
PARA PARECER

Presidente da CMP

Projeto de Lei nº 019 / 2013.

APROVADO
Por 08 votos a favor
e - votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 24/06/13
Presidente

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DE 21 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a semana Municipal de Luta das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e Mobilidade Reduzida, da Cidade de Paraty, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de luta da pessoa Portadora de Deficiência.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Luta das Pessoas Portadoras de Necessidade Especial e Mobilidade Reduzida da Cidade de Paraty tem o objetivo de contribuir e sensibilizar a comunidade paratiense sobre a situação das pessoas com necessidade especiais e mobilidade reduzida, visando sua cidadania, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, chamando a atenção da comunidade para refletir sobre o problema de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.

Artigo 3º - A Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo poder Público Municipal que estabelecerá e organizará nesta data, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana Comemorativa.

Parágrafo Único - As entidades assistenciais, demais entidades e movimentos ligados à pessoa portadora de deficiência serão convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à Semana.

APROVADO
Por 01 votos a favor
e - votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 01/07/13
Presidente

Celso Luiz Vieira Coelho
Vereador

21/05/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Artigo 4º - A Semana Municipal de Luta das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da Cidade de Paraty será incluída no calendário oficial do Município e realizada anualmente.

Artigo 5º - A semana Municipal de Luta das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da Cidade de Paraty deverá ser elaborada com as participações efetivas de representantes legais das entidades assistenciais e demais entidades e movimentos ligados a pessoas portadoras de deficiências e Secretarias Municipais afins.

Artigo 6º - A semana Municipal de Luta das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da Cidade de Paraty deverá deliberar e criar um Fórum Permanente de Debate das Pessoas de Necessidades Especiais e Mobilidade Reduzida da Cidade Paraty.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais, entidades assistenciais e movimentos ligados às pessoas portadoras de deficiências, juntamente com o Poder Legislativo, deverão compor e formalizar a criação e instalação do Fórum.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.

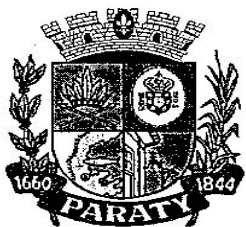
APROVADO	
Por <u>01</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>01/05/13</u>	
<u>[Assinatura]</u>	Presidente

VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO
(Tekinho Legal - PMDB)
Autor

Celso Luiz Vieira Coelho
Vereador

APROVADO	
Por <u>08</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>24/06/13</u>	
<u>[Assinatura]</u>	Presidente

2013/5/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é a conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal, a sociedade civil, e os profissionais das áreas a fins, para qualificar o relacionamento com os portadores de necessidades especiais e combater o preconceito gerado pela falta de informação.

É em última análise estimular a prática de pequenas atitudes gestos corriqueiros, como forma de garantir os portadores de necessidades especiais o tratamento digno e respeitoso a quem tem direito. Daí a razão da presente propositura deste Projeto de Lei, que se espera aprovação pelos pares desta casa.

APROVADO
Por 08 votos a favor,
e - votos contra,
e - abstenção(ões).
Paraty, 24/06/13.

APROVADO
Por 07 votos a favor,
e - votos contra,
e - abstenção(ões).
Paraty, 01/07/13
Presidente

Celso Luiz Vieira Coelho
Vereador

21/05/13
4